



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 53\$
A 1.ª série.	30\$
A 2.ª série.	20\$
A 3.ª série.	15\$
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Trabalho:

- Portaria n.º 2:706**, autorizando a Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade, do Pôrto, a aceitar uns legados.
- Portaria n.º 2:707**, autorizando o Montepio Comercial e Industrial (associação de socorros mútuos), com sede em Lisboa, a adquirir o prédio onde tem instalada a sua sede social.
- Portaria n.º 2:708**, autorizando o Montepio do Clero Secular Português (associação de socorros mútuos), com sede em Lisboa, a aceitar um legado.

Ministério da Agricultura:

- Rectificações** ao mapa da distribuição das verbas para o custeio das exposições e concursos pecuários, anexo ao decreto n.º 7:443, de 13 de Abril de 1921.

autorização para adquirir por compra o prédio onde tem instalada a sua sede social;

Determinando o n.º 2.º do artigo 13.º do decreto de 2 de Outubro de 1896 que as associações de socorros mútuos podem, com prévia autorização do Govêrno, possuir os prédios urbanos necessários para os seus escritórios, administração e dependências:

Manda o Govêrno da República, pelo Ministério do Trabalho, que o Montepio Comercial e Industrial (associação de socorros mútuos) seja autorizado a adquirir o prédio onde tem instalada a sua sede social.

Paços do Govêrno da República, 19 de Abril de 1921.— O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 2:708

Tendo o Montepio do Clero Secular Português (associação de socorros mútuos), com sede em Lisboa, requerido autorização para aceitar sete inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público, do valor nominal de 100\$ cada uma, que lhe deseja doar o cidadão Daniel Gelário Dalgado;

Tendo em vista o disposto no n.º 4.º do artigo 13.º do decreto de 2 de Outubro de 1896:

Manda o Govêrno da República, pelo Ministério do Trabalho, que o Montepio do Clero Secular Português (associação de socorros mútuos) seja autorizado a receber sete inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público, que lhe deseja doar o cidadão Daniel Gelário Dalgado.

Paços do Govêrno da República, 19 de Abril de 1921.— O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos da Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 2:706

Atendendo ao que representou a Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade, do Pôrto, pedindo autorização para aceitar os legados de 1.000\$ e 2.000\$, deixados em testamento, respectivamente, por D. Delfina Augusta Vieira Machado e Joaquim Bernardo Borges, aquele com o encargo de conservação do jazigo da testadora e de três missas anuais, e este com o encargo também da conservação e limpeza do seu jazigo;

Vistas as informações officiais e o voto favorável da sua assemblea geral:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministério do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos acima designados.

Paços do Govêrno da República, 19 de Abril de 1921.— O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

7.ª Direcção de Serviços

(Mutualidade livre e associações profissionais)

Portaria n.º 2:707

Tendo o Montepio Comercial e Industrial (associação de socorros mutuos), com sede em Lisboa, requerido

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Rectificação

Por ter sido publicado no *Diário do Govêrno* n.º 76, 1.ª série, de 13 de Abril do corrente ano, com inexactidão o mapa anexo ao decreto n.º 7:443, datado de 31 de Março último, faz-se a seguinte rectificação:

Na p. 586, 1.ª col., onde se lê a epígrafe: «Subsídios da instalação», deve ler-se: «Prémios a expositores»; onde se lê a epígrafe: «Prémios a expositores», deve ler-se: «Subsídios de instalação».

Direcção Geral dos Serviços Pecuários, 14 de Abril de 1921.— O Director Geral, *A. Roque da Silveira*.